



PRIORIDADE

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Criminal de Tocantinópolis

Rua 15 de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 77900-000 - Fone: (63)3471-3070 - Email: criminal1tocantinopolis@tjto.jus.br

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL Nº 0000622-77.2023.8.27.2740/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0001156-66.2022.8.27.2704/TO

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ARAGUACEMA

DEPRECADO: MAGDIEL MORAES DA SILVA (RÉU)

DEPRECADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS

MANDADO Nº 7532466

DESTINATÁRIO: MAGDIEL MORAES DA SILVA (051.572.641-94)

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Rua Pedro Ludovico, 294, Setor Central - Tocantinópolis/TO 77900000 (Residencial) Obs.: (63)9 9954-7346.

O Excelentíssimo Senhor Doutor, Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, determina ao Oficial(a) de Justiça ou a quem for este distribuído, que proceda ao cumprimento da CARTA PRECATÓRIA junto ao destinatário acima qualificado, "**servindo cópia da CARTA PRECATÓRIA como mandado**" conforme consta no despacho.

Tocantinópolis-TO, data certificada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por **MARINETE RODRIGUES DE CARVALHO, Servidora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **7532466v2** e do código CRC **b6b7d3cf**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARINETE RODRIGUES DE CARVALHO

Data e Hora: 15/2/2023, às 16:22:7

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.

0000622-77.2023.8.27.2740

7532466 .V2



AUTOS IP N° 00005650720228272704

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu presentante legal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, legitimado nas prescrições dos artigos 129, inciso I, da CF e artigos 24 e 41, ambos do Código de Processo Penal, com base nos autos o Inquérito Policial acima epigrafado, comparece à presença de Vossa Excelência para oferecer **DENÚNCIA** em face de

MAGDIEL MORAES DA SILVA, brasileiro, união estável, motorista, filho de Wilma Moraes da Silva, nascido aos 09/09/1992, inscrito no CPF sob n° 051.572.641-94, residente na Rua Pedro Ludovico, nº 294, centro - 77900000, Tocantinópolis - TO, celular (63) 99954-7346, pelos seguintes fatos delituosos.

1 - FATO DELITUOSO

Consta do incluso inquérito policial que no dia 11/06/2022, por volta das 19:00hr, **o denunciado, consciente da ilicitude praticada, ofendeu a integridade física da vítima Erica Lima de Alencar, conforme laudo pericial anexo aos eventos 24 e 27 e imagens anexas ao evento 1, FOTO7 e FOTO8, além de ameaçá-la de causar-lhe mal injusto e grave, incidindo nas condutas descritas nos arts. 129, §9º e 147, ambos do Código Penal, no âmbito da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).**

Infere-se dos autos, que na data dos fatos, ao retornarem de um passeio, o denunciado, por ciúmes, passou a agredir a vítima no interior do caminhão que este dirigia.

Conforme relatos da ofendida, ÁUDIO MP33, evento 1, mesmo depois de chegarem na fazenda onde estavam trabalhando, o denunciado continuou agredindo-a, tendo jogando-a no chão e em seguida jogado água como forma de humilhá-la.

Destaca-se ainda, que no dia posterior as agressões, a vítima estava sentindo muitas dores em decorrência das lesões sofridas e oportunamente pediu ao acusado que a levasse até a cidade para receber atendimento médico. Contudo, o denunciado se recusou, mas após intervenção de terceiros que estavam no local resolveu atender seu pedido. No entanto, durante o trajeto até a cidade, o acusado a ameaçou diversas vezes, dizendo inclusive que tombaria o caminhão em que estavam para que ambos morressem.

A testemunha Aparecida Fernandez Silva, ÁUDIO MP32, enfermeira que atendeu a vítima, relatou que Erica chegou ao hospital bem machucada e ao ser questionada sobre a origem dos ferimentos informou que havia sido agredida pelo seu companheiro no dia anterior.

Os Policiais Militares, ÁUDIO MP34 e ÁUDIO MP35 afirmaram que estavam em serviço de patrulhamento, quando foram acionados pela enfermeira Aparecida relatando a entrada da vítima com sinais de violência doméstica. Aos policiais, a vítima relatou que após uma discussão do casal, o autor começou a agredi-la. Assim, os policiais partiram em busca do autor, sendo este abordado na TO-080 e conduzido a Central de Flagrantes.

Ao ser interrogado, ÁUDIO MP36, anexo ao evento 1, o denunciado negou ter agredido a vítima, expondo que a ofendida se envolveu em uma briga com outras duas mulheres em virtude de ciúmes.

Assim sendo, a materialidade e autoria do crime estão suficientemente demonstradas pelas provas acostadas aos autos, tais como, laudo pericial, fotos e declarações da vítima e oitiva de testemunhas.

2 - CAPITULAÇÃO

Diante do exposto, encontra-se a conduta do denunciado **MAGDIEL MORAES DA SILVA, incurso nas contravenções penais descritas nos arts. 129, §9º e 147, ambos do Código Penal, no âmbito da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), razão pela qual, o Ministério Público oferece a presente denúncia.**

3 - REQUERIMENTOS

Por oportuno, requer desde já o recebimento da peça acusatória, bem como a citação do denunciado para apresentar resposta à acusação, a designação de audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, interrogatório do réu e demais providências necessárias, observando-se o procedimento previsto no Código de Processo Penal.



Requer ao final, após a devida instrução criminal, a **CONDENAÇÃO** do denunciado pelos fatos narrados na denúncia, bem como a fixação da indenização mínima, em valor a ser apurado durante a instrução criminal, nos termos do artigo 387, IV, do Código de Processo Penal.

Araguacema/TO, dada certificada pelo sistema.

Cristian Monteiro Melo
Promotor de Justiça
em substituição automática

ROL DE TESTEMUNHAS

1-Erica Lima de Alencar (vítima): endereço: Rua Pedro Ludovico, nº 294, centro - 77900000, Tocantinópolis - TO. Telefone: 63 99117-0294.

2-Aparecida Fernandez Silva (testemunha): funcionalmente lotada no Hospital Municipal de Caseara/TO, contato: 63 98486-6588.

3-Antônio Arrais dos Santos (testemunha): Policial Militar funcionalmente lotado no 8º BPM de Paraíso do Tocantins/TO.

COTA DE OFERECIMENTO DA DENÚNCIA

MM. Juiz,

Nesta data, ofereceu-se denúncia em desfavor de **MAGDIEL MORAES DA SILVA, incurso nas contravenções penais descritas nos arts. 129, §9º e 147, ambos do Código Penal, no âmbito da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).** Isto posto, com base no artigo 399 do CPP, requer o *Parquet*:

1 - Seja juntada certidão de antecedentes criminais expedida pela escrivania criminal desta Comarca;

2 - Sejam oficiados ao Instituto de Identificação do Estado do Tocantins bem como ao Instituto Nacional de Identificação, comunicando a instauração da presente ação penal contra os denunciados, para fins de pesquisa futura e estatística criminal.

Araguacema/TO, dada certificada pelo sistema.

Cristian Monteiro Melo
Promotor de Justiça
em substituição automática





Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Escrivania Criminal de Araguacema

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N° 0001156-66.2022.8.27.2704/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: MAGDIEL MORAES DA SILVA

CARTA PRECATÓRIA N° 7496993

CHAVE: 166936789222

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUACEMA-TO

DEPRECADO: JUIZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOCANTINOPOLIS-TO

FINALIDADE: Proceder a **CITAÇÃO** do denunciado **MAGDIEL MORAES DA SILVA**, brasileiro, união estável, motorista, filho de Wilma Moraes da Silva, nascido aos 09/09/1992, inscrito no CPF sob n° 051.572.641-94, residente na Rua Pedro Ludovico, n° 294, centro – 77900000, Tocantinópolis – TO, celular (63) 99954-7346 . Cientificando-o dos termos da denúncia (cópia anexa), citando-os para no prazo de **10 (dez)** dias responder a acusação, por escrito, na resposta o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art.396-A, caput, do CPP). Caso o acusado não apresente resposta no prazo acima assinalado, desde já, fica nomeada a Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. **Devendo o Sr. Oficial de justiça questioná-lo acerca do seu intento ou não de constituir advogado, o que deverá ser certificado nos autos.**

Anexo: Cópia da Denúncia.

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se o presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável “cumpra-se”, se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento, o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Araguacema, aos 11 de fevereiro de 2023. Eu Francisca Maria de M. Gonçalves Técnica Judicial, digitei conferi e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito Titular da Comarca.

0001156-66.2022.8.27.2704

7496993 .V2

https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/controlador.php?acao=minuta_imprimir&acao_origem=acessar_documento&hash=10dfa567a40c6... 1/2

Oficial de Justiça: GILDEON RODRIGUES DA SILVA



Processo 0000622-77.2023.8.27.2740



Mandado 7532466



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Escriwania Criminal de Araguacema

Documento eletrônico assinado por **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **7496993v2** e do código CRC **4e6b293e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCELO ELISEU ROSTIROLLA
Data e Hora: 14/2/2023, às 12:16:58

0001156-66.2022.8.27.2704

7496993 .V2





Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Criminal de Tocantinópolis

Rua 15 de Novembro, 700 - Bairro: Centro - CEP: 77900-000 - Fone: (63)3471-3070 - Email:
criminal1tocantinopolis@tjto.jus.br

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL Nº 0000622-77.2023.8.27.2740/TO

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ARAGUACEMA

DEPRECADO: MAGDIEL MORAES DA SILVA (RÉU)

DEPRECADO: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS

DESPACHO/DECISÃO

Cumpra-se, servindo a presente deprecata como cópia de mandado.

Após, devolva-se com as cautelas de praxe e homenagens deste Juízo.

Tocantinópolis-TO, data certificada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **7522960v1** e do código CRC **3f805ab5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): HELDER CARVALHO LISBOA
Data e Hora: 15/2/2023, às 14:9:9

0000622-77.2023.8.27.2740

7522960 .V1

